ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 119/2011-SEJU

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, com fundamento no Art. 5o, inciso LV da Constituição Federal.

Resolve,

I – SUSPENDER PREVENTIVAMENTE, por 30 dias, o servidor público **LUIS ALEXANDRE NOVACKI**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com fundamento no Art. 304 da Lei Estadual 6.174/70 em, razão da gravidade dos fatos ocorridos no interior da Penitenciária Estadual do Paraná, conforme narrado no protocolo 11.166.877-9, de forma acautelatória, resguardando o direito do servidor a ampla e irrestrita defesa,assim como impedir que seja exercida qualquer forma de influência no decorrer da apuração a ser realizada no Processo Administrativo, já instaurado em razão do protocolo acima mencionado.

II – Dê-se ciência ao Coordenador Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e ao servidor LUIS ALEXANDRE NOVACKI da presente decisão.

III – Publique-se.

Curitiba, 02 de agosto de 2011.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça e da Cidadania.